



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Vossa referência:

Nossa referência: Of. nº 9983/2017, de 25/05/2017

Proc. nº 82/2017 – Lº 115

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

Prof. Dr. Bacelar de Vasconcelos

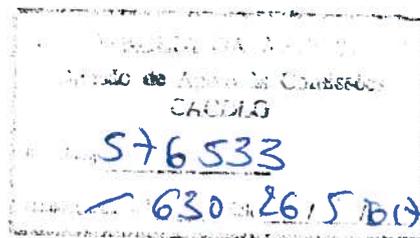
ASSUNTO: Envio de parecer sobre o Projeto de Lei nº 399/XIII/2ª (PCP)

Por determinação superior, e tendo presente o teor do ofício nº 4566/2017, de 8 de março, do Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o parecer elaborado pelo Gabinete da Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República sobre o projeto de Lei nº 399/XIII/2ª, que cria a Unidade de Missão para a Revisão do Regime das Custas Judiciais, o qual mereceu a sua total concordância.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Chefe de Gabinete

Maria de Lurdes Lopes
Maria de Lurdes Lopes



875466_1
/hc



PARECER

Projeto de lei n.º 399/XIII/2.ª (PCP)

CRIA A UNIDADE DE MISSÃO PARA A REVISÃO DO REGIME DAS CUSTAS JUDICIAIS

§1. Introdução

O projeto de lei em curso pretende criar uma Unidade de Missão para a revisão do regime das custas judiciais, ou, utilizando a terminologia legal em vigor, das custas processuais.

A *Exposição de Motivos* é, a nosso ver, clara nos fundamentos que evidencia.

*

§2. Análise

A iniciativa legislativa e o seu respetivo conteúdo normativo não parecem ofender qualquer princípio ou regra constitucional.

Naturalmente que se aplaude a presença de um elemento designado pelo Conselho Superior do Ministério Público na Unidade de Missão.

E, como contributo, por razões funcionais que nos parecem óbvias quanto ao modelo legal e operacional do sistema das custas processuais, sugere-se que a composição da Unidade de Missão contemple também a participação de um elemento nomeado pelo Conselho dos Oficiais de Justiça.

*

É este o nosso *parecer*.